



PROCESSO N.º 1634/2007

PROTOCOLO N.º 9.250.460-3

PARECER N.º 435/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Subseqüente.

RELATORA: LILIAN ANNNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4471/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ibiporã, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subseqüente.

O Estabelecimento obteve o Credenciamento para oferta de Educação Profissional, com base no Parecer n.º 31/04-CEE/PR de 13/02/04 e Resolução Secretarial n.º 584/06 de 02 de março de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão - Subseqüente
- Autorização: Parecer n.º 48/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 584/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- Número de vagas: 90



PROCESSO N° 1634/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área da Administração interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica, patrimonial entre outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CE. Olavo Bilac Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Ibiporã					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 1634/2007

2.3 Certificação

O aluno ao concluir com êxito o Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 152 e 153.

- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marivône Regina Machado Mori	➤ História ➤ Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional	➤ Coordenação do Curso
Sônia Aparecida Pereira Machado	➤ Matemática ➤ Especialização em Metodologia do Ensino Aprendizagem de Matemática no Processo Educativo	➤ Coordenação do Curso
Ana Mônica Pereira	➤ Administração	➤ Administração da Produção e Materiais
Mike Darlan Mulero	➤ Administração	➤ Fundamentos Psicossociais da Administração ➤ Administração Financeira e Orçamentária ➤ Administração de Pessoal
Claudiane Aparecida Erram	➤ Matemática	➤ Matemática Financeira
Janaina Gara Portello	➤ Tecnologia em Processamento de Dados	➤ Sistema de Informações Gerenciais
Eli Batista Ferreira	➤ Ciências Contábeis	➤ Contabilidade Geral ➤ Contabilidade Gerencial
Walkíria Benedeti Cardoso	➤ Direito ➤ Especialização em Direito Público com Ênfase em Direito Penal e de Execuções	➤ Noções de Direito
Sonia Aparecida Pereira Machado	➤ Matemática ➤ Especialização na área de Educação	➤ Estatística Aplicada
Luiz Fernando Anselmo	➤ Administração	➤ Finanças Públicas ➤ administração de Marketing e Vendas



PROCESSO N° 1634/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
João Pinto Filho	➤ Ciências Econômicas	➤ Teoria Econômica
Angélica Lyra de Araújo	➤ Ciências Sociais ➤ Especialização em Comunicação Popular e Comunitária	➤ Metodologia e Técnica de Pesquisa ➤ Elaboração e Análise de Projetos
Marcos Nicácio Fascina	➤ Administração Pública	➤ Legislação Social do Trabalho ➤ Administração Estratégica e Planejamento.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 20/07 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Iliane Ilice Breitembach dos Santos, Bacharel em Ciências Contábeis, com Especialização em Gerência Contábil e Auditoria, Esquema I Habilitada nas disciplinas de Contabilidade e Custos, e Organização e Técnicas Comerciais, Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, na forma Subseqüente ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 584/06 de 02/03/06. Possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O estabelecimento propicia formação técnica competente ao educando para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e o coordenador do curso, acompanham as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e as instalações são amplas e confortáveis, sendo condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores, Salão Nobre, 01 Laboratório de Física, Química e Biologia, 01 Laboratório de Informática, com 20 computadores e 3 impressoras, do Paraná Digital já instalados. Mantém uma Biblioteca, com acervo bibliográfico, condizente com o número de alunos.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.



PROCESSO N° 1634/2007

não houve alteração no Plano do Curso desde a sua implantação. Os Docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de cursos e seminários realizados pela Secretaria de Estado da Educação, momentos de troca de experiências e eventos diversos referentes ao curso, coordenados pela equipe pedagógica do estabelecimento.

Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada é Favorável à Concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, NRE de Londrina.”

Parecer Técnico da Perita

“Em visita ao Colégio Estadual Olavo Bilac – EFMPN, do município de Ibiporã, para o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Área Profissional – Gestão, subsequente ao Ensino Médio, foi constatado o seguinte:

A área administrativa e pedagógica, contempla salas distintas para a direção, coordenação, secretaria, professores e banheiros exclusivos para os mesmos.

O Corpo docente é composto por professores capacitados e habilitados, sendo a grande maioria concursados.

As salas de aula são bem arejadas e iluminadas.

A biblioteca tem espaço adequado, com acervo bibliográfico em quantidade suficiente para a clientela atendida no curso em tela.

O laboratório de Química, Física e Biologia, apresenta vidrarias, reagentes, pias e bancadas.

O laboratório de Informática conta com 20 computadores e 03 impressoras.

A disposição do pátio é ótima, com área coberta, quadra de esporte iluminada e grande área verde.

Os alunos matriculados neste curso tem o privilégio de estudarem com professores que além de trabalharem no Colégio também trabalham em empresas, podendo assim ir além da teoria, propiciando competências e Habilidades necessárias para a formação integral do profissional. Sendo que muitos alunos após terminarem o curso em tela, partem para uma faculdade ou ingressam no mercado de trabalho.

Sendo assim, meu parecer é favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Área Profissional – Gestão, subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Olavo Bilac – EFMPN, do município de Ibiporã.”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 154/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Está anexado à folha 52 o Ofício n.º 87/07, em que a Direção do Estabelecimento solicita providências para se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1634/2007

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subseqüente ao Ensino Médio, 1002 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 03 (três) semestres, presencial, 90 vagas do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.